

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FERDRAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO D.A. Nº 055/2017-
ASJUR/PRES.

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO DE
LOCAÇÃO D.A. Nº 055/2017- ASJUR/PRES,
CELEBRADO EM 19/06/2017, ENTRE A
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL
DO BRASIL - NOVACAP E FCB METÁLIKA
MONTAGENS E LOCAÇÕES LTDA - EPP.

PROCESSO Nº: 112.003.214/2017
Lote 02

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/74, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **CANDIDO TELES DE ARAUJO**, brasileiro, casado, advogado, e por seu Diretor Administrativo, **ELZO BERTOLDO GOMES**, brasileiro, casado, advogado, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a firma **FCB METÁLIKA MONTAGENS E LOCAÇÕES LTDA - EPP**, estabelecida no SIA, Trecho 01, AE, Lote 08, CEP 71.200-010, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 10.652.015/0001-98, neste ato representada pela senhora **INARA RAMOS CAIADO**, brasileira, inscrita na OAB/DF sob o nº 11.507, inscrita no CPF/MF sob Nº 310.236.811-53, residente e domiciliada na QI 25 Chácara 16-C, Lago Sul, CEP: 71.680-125 Brasília- DF, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 058/2019- ASJUR/PRES, às fls. 301/303, o Voto do Senhor Diretor Administrativo datado de 27/05/2019, à fl. 309, e a Decisão da Diretoria Executiva da **NOVACAP**, exarada em sua 4.431ª sessão, à fl. 310, realizada em 30/05/2019, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e o que mais consta do processo nº: **112.003.214/2017**, de conformidade com as condições seguintes:

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 - BRASÍLIA DF - PABX 3403-2669
site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FERDRAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo, é a prorrogação do prazo de **vigência** do **Contrato nº 055/2017 – ASJUR/PRES**; cujo objeto é a locação de 02 (dois) contêineres com no mínimo 03 (três) sanitários e 06 (seis) chuveiros coletivos, com mobilização e desmobilização, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO

Prorroga-se o prazo de **vigência** por mais **12 (doze) meses**, a partir de **19/06/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor da presente prorrogação é de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho: **15.122.6001.8517.0001**, Natureza da Despesa: **33-90-39** e Fonte de Recurso: **100**, conforme disponibilização orçamentária à fl. **306**, datada de 22/05/2019 e Nota de Empenho nº **2019NE001710** datada de 05/06/2019, originada da Nota de Empenho **2019NE00013**, no valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a CONTRATADA deverá recolher o valor de **R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)**, correspondentes a **2% (dois por cento)** do valor total do presente ajuste, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ASSINATURAS

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FERDRAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº 055/2017 – ASJUR/PRES, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 05 de junho de 2019.

PELA NOVACAP:

[Handwritten Signature]
CANDIDO TELES DE ARAUJO
DIRETOR-PRESIDENTE

[Handwritten Signature]
ELZO BERTOLDO GOMES
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PELA CONTRATADA:

[Handwritten Signature]
INARA RAMOS CAIADO
Instrumento de outorga de poderes:
Contrato Social – fls. 145/147

TESTEMUNHAS:

[Handwritten Signature]
CLEIDE FRANÇA BARROS
CPF: 245.220.231-20

[Handwritten Signature]
Joana Ferreira Gomes
ASSOCIADA ADMINISTRATIVA
NOVACAP 29634083153

[Handwritten Signature]
FRANCISCA DILZA DE A. SOARES
CPF: 392.664.351-04